

Lei sobre abertura de um trecho de rua, em continuação à rua do Porto. -

A Camara Municipal desta cidade de Piracicaba, decreta: -

Art. 1.º - Pela presente lei fica o Intendente Municipal autorizado a mandar abrir um trecho de rua em continuação à rua do Porto, entre as ruas Prudente de Moraes e 13 de Maio, com a largura que julgar mais conveniente, mas que em ponto algum poderá ser menor de dez e sete metros e meio (17.50). -

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, em 4 de Abril de 1898. -

- Dr. Paulo de Moraes Barros
- Dr. Torquato da Silva Leitão
- Joaquim André de Sampaio
- Antonio Morato de Carvalho
- Jose Gabriel Bueno de Mattos.

